

RESPOSTA AOS ESCLARECIMENTOS

EMPRESA

Digitaltec Comercial e Prestação de Serviços pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.482.495/0001-44, com sede na Rua Visconde de São Leopoldo, 413, na cidade de Novo Hamburgo, estado do Rio Grande do Sul.

ITENS SOBRE OS QUAIS REQUER ESCLARECIMENTOS:

IV QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Anexo 1 – Termo de Referência

FORMA DE ENVIO:

Email enviado por **Francine Rehbein** <francine.rehbein@digitaltec.net.br> no dia 25 de abril de 2016, tendo por assunto **PEDIDO DE QUESTIONAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 02/2016 VIDEOMONITORAMENTO COMAJA**, para: comaja@brturbo.com.br

CONTEÚDO

PRIMEIRO ITEM

DOCUMENTO SOBRE O QUAL SUSCITA DÚVIDAS

No item IV–QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, é exigido:

a) Apresentar 01 (um) Atestado de Aptidão Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto desta licitação, de forma satisfatória, especificamente:

- Fornecimento e execução de sistema de videomonitoramento público em alta definição;- Fornecimento e execução de passagem de fibra óptica em vias públicas;- Fornecimento e configuração de software de monitoramento para sistemas de videomonitoramento público; - Fornecimento e configuração de storages, servidores; - Fornecimento e instalação de software com tecnologia OCR, convergido a sistema de monitoramento; - Fornecimento e instalação de software e hardware de sistema de telemetria monitorado.

Obs. 1: O Atestado de Aptidão Técnica deverá ter sido devidamente protocolado em entidade competente (CREA), e deverá vir acompanhado da

respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico).
Obs 2 - Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que o licitante já forneceu no mínimo 80%(oitenta por cento) do objeto desta licitação (caso o percentual corresponda a uma quantidade fracionada a empresa deverá apresentar o atestado em número inteiro acima do percentual exigido).
Obs. 3 - O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao da licitação, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar(em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

EMBASAMENTO DA PERGUNTA

Entendemos que, uma vez a empresa, não sendo possível comprovar em um único Atestado de Capacidade Técnica o fornecimento de no mínimo 80%(oitenta por cento) o fornecimento do objeto, a mesma poderá fazer-se de forma parcial, apresentando quantos atestados de capacidade técnica forem pertinentes, desde que, o somatório destes, sejam no mínimo as quantidades mínimas contratadas, de acordo com tabela quantitativa. Está correto nosso entendimento?

ESCLARECIMENTOS:

A resposta está no próprio embasamento da pergunta, eis que ocorreu a transcrição da observação número 3 do edital: *“O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao da licitação, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar(em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.”*

SEGUNDO ITEM

DOCUMENTO SOBRE O QUAL SUSCITA DÚVIDAS

No Anexo I – Termo de Referência, item 1.2 Tabela de Distribuição de Conjunto do Sistema de Transmissão e Captação por região já existente, lista os Municípios que já possuem seus sistemas e subsistemas distribuídos conforme tabela em anexo. Para formatação da proposta comercial, o termo de referencia, indica que somente serão contratados os itens da tabela dos sub-sistemas: itens 1.22 ao 1.32, e 1.34,1.35. Os itens 01.1 a 01.21 e 1.33, não possuem valores.

EMBASAMENTO DA PERGUNTA

Nossa dúvida é, para formação de proposta comercial, podemos considerar todos os itens da tabela qualitativa, incluindo os itens que não possuem valores e quantidades?

Está correto nosso entendimento?

ESCLARECIMENTOS:

Junto as páginas 48 a 51 consta conteúdo do termo de referência, os sub-itens do orçamento, identificando SOMENTE OS SUBITENS 1.22, 1.23, 1.24, 1.25, 1.26, 1.27., 1.28, 1.29, 1.30, 1.31, 1.32, 1.34 e 1.35.

Junto as páginas 157 a 162, consta o modelo de proposta sugerido, constando novamente, SOMENTE OS SUB-ITENS 1.22, 1.23, 1.24, 1.25, 1.26, 1.27., 1.28, 1.29, 1.30, 1.31, 1.32, 1.34 e 1.35.

Junto a página 164, constam os valores admissíveis, constando SOMENTE OS SUB-ITENS 1.22, 1.23, 1.24, 1.25, 1.26, 1.27., 1.28, 1.29, 1.30, 1.31, 1.32, 1.34 e 1.35.

São estes os sub-itens que devem constar nas propostas.

FINALIZAÇÃO

Colocamo-nos a disposição para novos esclarecimentos que se façam necessários.

Documento formulado para que seja fornecido a empresa firmatária dos esclarecimentos, bem como, para que seja amplamente publicado junto ao site oficial www.comaja.com.br.

Ibirubá, RS, 26 de abril de 2016..

Atenciosamente

IRENEO ORTH
Presidente

GUSTAVO PEUKERT STOLTE

JOÃO ERNESTO JUNG SCHEMMER



Conselho de Desenvolvimento Intermunicipal
das Municípios do Alto Jacuí | RS

Diretor Administrativo

Secretário Executivo

VOLNEI SCHNEIDER, OAB.RS 34.861
MAZUTTI SCHNEIDER DIREITO E AUDITORIA
CNPJ.MF 19.509.188/0001-26